



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2446

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025

EDITAL 04/2025

PSS Estagiários

Edital de Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 04/2025 – PSS Estagiários, vêm, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Preliminar.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1º	Noandra Cristina Silva dos Santos	85,92
2º	Rita de Cássia Fernandes da Silva	85
3º	Allana Viviane da Luz	84,46
4º	Beatris de Sousa Camargo	79,70
5º	Mariane Lima Cavalcante	77,66
6º	Isabely Machado Balan	76,45
7º	Ana Luna Prestes	72,42
8º	Geovana Carolina Ferreira Viana	72,33
9º	Paola Pereira da Silva Rosa	71,10

NÍVEL SUPERIOR

1º	Victoria Sobreira Alves	88,66
2º	Jessica Mayara Cristo dos Santos	84,84
3º	Alessandro Fernandes Rocha Junior	84,82
4º	Paula Eduarda da Silva	78,66

Jardim Alegre, 08 de abril de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 59/2022



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2446

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Decreto nº 115 de 08 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Implantação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e sua composição.

O Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Portaria MS/GM nº 529, de 01 de abril de 2013 e na RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Resolve,

Art.1º Implantar o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre por meio da coordenação da Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Art.2º O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para a promoção da cultura de Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Jardim Alegre

Art.3º O núcleo será composto por representantes de todas as classes profissionais e estabelecimentos de atendimento do SUS.

Classe/Setor
Gestão
Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária
Farmácia
Atenção primária
Caps
Médicos
Odontologia
ESF
ACS

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art.5º Revogam as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e cinco. (08/04/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2446

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/04/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 116/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
248 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
246 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00

Total Redução: 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2446

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº155/2025, 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-CMSBA e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2688/2024, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-CMSBA.

Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-CMSBA, criado pela Lei Municipal nº2688/2024, de 10 de outubro de 2024, conforme segue:

Membro titular – Presidente: Joyce Aparecida Pifano de Oliveira – RG nº15.260.867-5 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Tecnóloga em Gestão Ambiental;

Membro Suplente: Odair Marcolino – RG nº4.989.216-0 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Secretário Municipal de Meio Ambiente;

Membro titular – Secretário Executivo: Fábio Henrique Peres – RG nº14.194.609-9 SESP/PR

Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA-Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2446

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Membro Suplente: Guilherme Gonçalves Lopes – RG nº12.790.242-9 SESP/PR
Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA-Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;

Membro titular – Vice-Presidente: Raizza Caetano Palma – RG nº10.699.540-4 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-Chefe da Divisão de Captação de Recursos;

Membro suplente: Thiene Aparecida Alves – RG nº13.450.083-2 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-Fiscal de Obras;

Membro titular: Delcimar José de Oliveira RG nº9.092.202-5 SESP/PR

Representante da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR;

Membro suplente: Flávio Aparecido Correa RG nº8.920.116-0 SESP/PR

Representante da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR;

Membro titular: Cleversom da Silva Souza – RG nº7.550.863-8 SESP/PR

Representante da Sociedade Civil;

Membro suplente: Osmar Pepe – RG nº23.117.825-6 SESP/SP

Representante da Sociedade Civil;

Art. 2º. Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
 Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco. (08/04/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2446

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 155/2025, de 08 de abril de 2025.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº001/2025 e com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº101 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, EDIÇÃO Nº 2400 de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos da referida Comissão relativos ao Processo de Sindicância nº 01/2025 que apurou sobre possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Sindicância nº001/2025, o Despacho de Remessa para autoridade instauradora do dia 27/03/2025 e os arts. 70 e 71 da Lei nº 2.196/2020,

RESOLVE,

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar de nº002/2025** em face da servidora pública municipal Vilma Pereira da Silva, auxiliar de enfermagem PSF, matrícula 32409, a qual estaria intermediando venda de suplementos vitamínicos em UBS (Unidade Básica de Saúde), bem como utilizando de pessoal da repartição e de veículo público para ir até a residência dos pacientes que compraram os suplementos injetáveis e aplicando as injeções durante o horário de trabalho, valendo-se de cargo público para fins pessoais, tais condutas se enquadrariam no “Art. 2º, XIV, XVI e Art. 3º, VI, XVII, XVIII, XXI da Lei nº 2.196/2020 – CÓDIGO DISCIPLINAR, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação de pena cabível se for o caso.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2446

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art.2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a Comissão Processante, no Processo Administrativo Disciplinar nº002/2025, conforme segue:

Presidente da Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Roberto José de Brito Neto	Assistente Social	00032883/1

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Mariana Santini	Educador Físico	33502

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Rubia Angelica Krensiglova	Psicóloga	33480

Art. 3º-O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60(sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização de acordo com a Lei nº 2.196/2020.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal